

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 16.831.105-2.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Para: Coordenadoria de Planejamento – CDP.

Assunto: Contratação de serviços de Tecnologia da Informação.

Exmo. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração, com fito em instruir novo processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. Destaca-se que, atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) mantém vigente o Contrato nº 01/2018, até 31 de dezembro de 2020, com mesma finalidade a que se requer nova contratação. Ainda, por meio do Processo Administrativo nº 16.609.546-8, iniciou-se o procedimento de prorrogação deste contrato.
3. Quando, portanto, da avaliação acerca da prorrogação do contrato vigente, verificou-se que este já havia sido aditado em, aproximadamente, 15% (quinze por cento), aproximando-se do limite máximo legal permitido para aditamentos contratuais (fl. 194).
4. Nessa toada, considerando-se a variação de parcela dos custos contratuais em face do número de usuários internos, tal qual a necessidade de aprimoramento dos institucional, encaminharam-se os autos ao Departamento de Informática (DIF) para revisão dos serviços já contratados, bem como avaliação do portfólio da empresa quanto àqueles passíveis de contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada nos dispositivos supracitados (fl. 195).
5. Em resposta, o DIF elencou três novos produtos que poderiam vir a figurar em uma possível nova contratação, sendo eles:



- 5.1. Divre Celepar: Plataforma de acesso remoto aos documentos individuais e setorizados, respectivamente, dos agentes públicos e órgãos da DPE/PR, ora armazenados na rede institucional, bem como a imputação de novos documentos nesses ambientes. Há muito uma demanda interna, a fim de oportunizar melhor resposta das demandas internas, entende-se que a implantação do acesso remoto aos documentos institucionais é pertinente, sobretudo pela regulamentação em curso do teletrabalho no âmbito institucional, bem como para viabilizar a extensão desse ambiente como em casos de atuação fora das unidades institucionais;
- 5.2. Acesso via *Virtual Private Network* (VPN): Plataforma que permite acesso à sistemas e softwares armazenados na Celepar e que, por motivos de segurança, somente podem ser acessados mediante validação na rede. Sem o VPN, tais sistemas somente podem ser acessados via rede instalada nas unidades da DPE/PR, ou seja, inviabilizado o acesso remoto como, atualmente, nos casos de teletrabalho impostos pela pandemia causada pela Covid-19. A que se ressaltar, nesse ponto, que a Celepar cedeu, gratuitamente, 20 (vinte) acessos durante o período em comento. Tal qual justificativa anterior, entende-se que a implantação de uma VPN institucional angaria maior flexibilidade de atuação. Por outro lado, ao passo que o Drive Celepar poderia vir a ser utilizado por todos os agentes públicos, a VPN guarda menor amplitude e demanda metodologia específica para quantificação de acessos em face dos sistemas passíveis de utilização;
- 5.3. Novo sítio eletrônico com intranet. Atualmente já contratado para atender a DPE/PR, entende-se haver espaço para aperfeiçoamento do serviço, tanto pela ampliação dos recursos disponíveis, como pela implantação de um Portal de Transparência específico e ambientes propícios à melhor atuação da Escola da DPE/PR (Edepar) e da Ouvidoria-Geral.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração



6. Quanto às perspectivas futuras de novas instalações e ampliação do quantitativo institucional, entende-se ser o caminho natural da DPE/PR, em prol do cumprimento de sua missão constitucional.
7. Dessa maneira, conforme art. 21 da Resolução DPG nº 104/2020, encaminham-se os autos para apreciação acerca da continuidade do presente processo.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 3 de 3



ePROTOCOLO



Documento: **16.831.1052CGACDPContratacaodeservicosdeTecnologiadaInformacao..pdf**.

Assinado digitalmente por: **Mathias Loch** em 20/08/2020 11:18.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Mathias Loch** em: 20/08/2020 11:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
663f597ccf49a357ce5673515e3839a4.



Procedimento n.º 16.831.105-2

DESPACHO

Trata-se de solicitação encaminhada pela CGA para realização de novo contrato com a CELEPAR.

Alega como melhor caminho a realização de novo contrato e não a mera prorrogação do atual para que seja possível incluir três novos serviços, bem como para um melhor dimensionamento dos quantitativos adequado a necessidade de avanços da instituição.

Confirme se verifica no despacho de abertura, os novos serviços trarão melhor capacidade de trabalho fora das sedes da instituição, situação cuja necessidade foi explicitada pela pandemia do COVID-19, e que mesmo com prognóstico de redução, se vislumbra a necessidade de manutenção em algum grau.

Ademais, os quantitativos atuais não condizem com a necessidade de avanço da instituição conforme mandamento constitucional.

Assim sendo, autorizo o prosseguimento do feito, nos termos do artigo 21 da Resolução DPG n° 104/2020.

Realize-se as anotações necessárias, registrando as despesas decorrentes desse procedimento em nível de criticidade 1.

À CGA para instrução.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **16.831.1052novocontratoCELEPAR.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nicholas Moura e Silva** em 24/08/2020 10:16.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Nicholas Moura e Silva** em: 24/08/2020 10:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2bd2ed6764c995739a90134a2182b182.

2) Termo de Referência

1 – Computação em Nuvem

Contratação de serviços computação em nuvem, abrangendo unidades de processamento (Servidores x86, RISC e Mainframe), unidades de armazenamento (Storage All Flash, Storage Híbrido, NAS e Storage Objeto), unidades de conexão (Equipamentos de rede de comunicação “LAN”, Equipamentos de rede de dados “SAN”, Ligação com a Internet) e unidades de software (Banco de Dados, Softwares necessários para o funcionamento das aplicações e Sistemas Operacionais), que se interligam entre si e disponibilizam conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente. Além de itens tecnológicos (software, hardware, infraestrutura etc) que suportem todos os elementos necessários para o correto funcionamento do Data Center.

1.1 – Natureza do Objeto

O objeto da contratação é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei nº 15.608 de 2007.

1.2 – Quantitativos Estimados

O volume de serviço para realização do objeto descrito neste documento é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Volume
1	Máquina Virtual com Linux	un	30
2	Cópia de Segurança Volume Transferido para backup	GB/mês	150
3	Cópia de Segurança Volume Armazenado com backup	GB/mês	400

1.3 – Prazo da Contratação

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com prazo de execução de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada visa prover para a **DEFENSORIA PÚBLICA** serviços de computação em nuvem privada para virtualização de servidores e armazenamento de dados em rede, na modalidade plataforma como serviço.

1.4.1– Serviços de Máquina Virtual com Linux

O fornecedor deve disponibilizar acesso a máquina virtual configurada, com sistema operacional instalado e demais serviços necessários tanto para acesso remoto como para demais necessidades como backup. A máquina virtual possuirá de 2 a 4 CPUs virtuais e possuirá de 8 a 16 megabytes de memória RAM, além possuir disco de até 50 GB e possibilitar criação de pontos de montagem para storages externos.

1.4.2 – Serviços de Cópia de Segurança e Restauração de Dados

O fornecedor deve realizar procedimentos de cópia de segurança e de restauração de dados, garantindo a integridade dos dados processados e a condição de recuperação integral da operação do ambiente computacional e dos dados processados em casos de evento de perda parcial ou total. Devem ser incluídos os seguintes serviços operacionais e de suporte técnico:

- Serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica de cópias de segurança dos dados dos servidores hospedados;
- Serviços de retenção dos dados armazenados em mídias de retenção por tempo indeterminado;
- Serviços de restauração dos dados relacionados ao ambiente computacional e dos dados relacionados as aplicações hospedadas.

1.4.3 – Condições para a Prestação dos Serviços

O fornecedor deve monitorar e executar as atividades para a prestação do serviço, tomando as medidas necessárias para manutenção da normalidade das operações.

O fornecedor deve prover ferramenta de registro de solicitações de requisição de serviço e de registro de incidentes de operação informados pela **DEFENSORIA**. O atendimento das requisições de serviço e tratamento dos incidentes deve respeitar a categorização de severidade, a qual determinará as ações definidas no nível de serviço previsto.

Através das requisições de serviço solicitadas pela **DEFENSORIA**, quaisquer mudanças no funcionamento do serviço como implantação, alteração, remoção ou restauração, entre outras a serem definidas.

O ambiente computacional compartilhado deve ser estruturado e mantido dentro de Data Center, com a infraestrutura física e lógica necessárias (unidades de processamento, unidades de armazenamento, unidades de cópia de segurança, equipamentos de rede local de comunicação, equipamentos de rede de dados e ligação com a Internet. Sendo complementado pelos seguintes recursos e serviços de infraestrutura:

- Ambiente monitorado por *software* e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Ambiente com sistema de proteção redundante contra a falta de energia;
- Monitoramento de climatização do ambiente do *Data Center*;
- Monitoramento do ambiente do *Data Center* por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme antifumaça, detecção e combate a incêndio;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas com segurança biométrica, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas, tais como *firewall*, para segurança da informação;
- Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e à *Internet*;
- Equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados;
- Ligação dedicada à *Internet*, interligada a, no mínimo duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações;
- Política de monitoramento constante do tráfego de Internet visando manutenção da qualidade da navegação pela *Internet*;
- Serviços de segurança da informação com a utilização de um canal de comunicação criptografado para proteção dos dados trafegados através de certificados digitais SSL.

2 – Gestão de Ambientes de TIC

Os serviços de Gestão de Ambientes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) visam garantir a segurança da informação, a disponibilidade e funcionamento adequado do ambiente de TIC por meio de boas práticas na administração do ambiente e suporte tecnológico. Para tal, é realizado de forma contínua o acompanhamento da equipe de atendimento e efetuado o monitoramento dos serviços objetivando sempre a prestação de serviços de qualidade.

Entende-se por Ambiente de TIC a estrutura composta pela rede lógica e ativos de rede, servidores de rede, estações de trabalho, softwares e periféricos, que permitem aos usuários o acesso a sistemas de informação e rede corporativa de dados. Os serviços abrangem serviços de administração de ambientes, apoio à gestão e serviços de suporte aos usuários.

2.1 – Natureza do Objeto

O objeto da contratação é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei nº 15.608 de 2007.

2.2 – Ambiente de TIC

Informações consolidadas sobre os Ambientes de TIC são apresentadas, no quadro a seguir, para efeito de caracterização:

Quantidade de usuários	1705
Quantidade de estações de trabalho na capital	566
Quantidade de estações de trabalho no interior (Regionais)	344
Quantidade de periféricos	62
Quantidade de servidores básicos (p. ex.: servidor de arquivos)	2
Quantidade de servidores de rede presentes	0
Quantidade de servidores avançados (p. ex.: servidor WEB)	0
Demais servidores hospedados do Data Center	0
Quantidade de estações com sistema operacional descontinuado	448
Hardware Obsoleto (Processamento < 1.5 Ghz. e 1 GB memória)	1
Há contrato de <i>outsourcing</i> ou manutenção do parque de informática	NÃO
Quantidade de estações de trabalho com licenças de antivírus corporativo	780
Ambiente está integralmente conectado à rede do Estado	SIM
Os usuários conectam-se à rede através de servidor proxy (*) (*)Existe uma rede exclusiva no Gabinete que não usa Proxy	SIM

2.3 – Prazo da Contratação

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com prazo de execução de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2.4 – Administração de ambientes

O serviço de Administração de Ambientes compreende o planejamento, gerenciamento e o monitoramento do Ambiente de TIC, buscando constantemente otimizar e permitir o bom uso dos recursos e visando garantir a segurança da informação, a disponibilidade e funcionamento adequado do ambiente.

As principais atividades que compõem este serviço são:



- Administração dos servidores com suporte em Sistemas Operacionais Windows Server e Linux;
- Monitoração da disponibilidade e análise de desempenho dos servidores, com identificação de solução corretiva e/ou preventiva;
- Diagnóstico e solução de eventuais problemas para garantir a disponibilidade dos servidores e serviços;
- Definição e acompanhamento das políticas de Cópia de Segurança (backup) contratado para o ambiente de servidores;
- Análise contínua do Ambiente de TIC para proposição de melhorias quando necessário;
- Criação e manutenção de documentos, controles, procedimentos operacionais, manuais, relatórios técnicos e fluxogramas visando atender as necessidades documentais e de gestão do ambiente;
- Instalação e desativação de servidores;
- Instalação de recursos de software em servidores;
- Documentação, manutenção e suporte dos servidores, operacionalizando serviços como:
 - Controladores de domínio;
 - DNS;
 - DHCP;
 - Servidor e Arquivos;
 - Proxy;
 - Antivírus
 - Imagens dos sistemas operacionais em servidores;
 - Drivers;
 - Patches de segurança e atualizações do sistema operacional.
- Gerenciamento das contas de usuários:
 - Criação, alteração e exclusão de contas de usuário;
 - Criação, alteração e exclusão de grupos de usuários;
 - Definição e administração dos grupos de usuários para atribuição das permissões de acesso a recursos de rede;
 - Configuração e administração de políticas de acesso. Gerenciamento do Servidor de Arquivos (File Server):
 - Criação, alteração e exclusão de pastas e arquivos na estrutura de diretórios do servidor;
 - Atribuição de nível de acesso (somente leitura, leitura e edição, ou nenhum) aos conteúdos, arquivos e pastas armazenados, para cada grupo de usuários.
- Gerenciamento dos serviços de impressão (Print Server):
 - Instalação, alteração e desinstalação lógicas de impressoras no servidor;
 - Compartilhamento de impressoras de rede;
 - Gerenciamento de filas de impressão.
- Criação, manutenção e suporte das imagens de sistemas operacionais utilizados no ambiente;
- Configuração e monitoração para garantir a estabilidade e performance do ambiente;
- Implementação de estratégias para melhorar a performance e disponibilidade dos ativos de TI;
- Otimização dos recursos de hardware e software – Avaliação técnica para identificar oportunidades de melhoria, por meio de configuração, dos recursos disponíveis no parque de equipamentos;
- Monitoração de tráfego e redes de computadores, internet, redes wireless e telefonia IP;
- Atualizações de versão e revisão periódica em antivírus, avaliações de rotinas de backups, monitoramento Nagios/Zabbix e análise de logs de erro.

2.5 – Apoio à Gestão

O serviço consiste em apoiar atividades relacionadas a gestão de ambientes de TIC da DPE/PR (Defensoria Pública do Estado do Paraná).

Dentre as principais atividades destacam-se:

- Propor a solução de problemas ocorridos no ambiente, serviços de rede e segurança da informação diagnosticada por meio de solicitações e relatórios;



- Propor a atualização dos recursos de hardware e software do parque de TI/TIC ao Departamento de TI;
- Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc;
- Apoiar na elaboração de relatórios que indiquem a necessidade de ampliação, atualização, melhorias, evolução ou substituição de tecnologias e sistemas, visando subsidiar decisões relacionadas à gestão do ambiente de TIC;
- Apoiar no controle e gestão do parque de hardware e software do ambiente de TIC;
- Acompanhar a execução de projetos que afetem o ambiente computacional;
- Apoiar a elaboração de justificativas e consulta a fornecedores para aquisição de materiais e serviços;
- Auxiliar o gestor de TI nas tomadas de decisão relativas ao parque computacional (melhoria/expansão), baseado em relatórios técnicos obtidos por meio de ferramentas internas;
- Auxiliar na gestão e distribuição das solicitações abertas pelos usuários à equipe de atendimento, podendo atuar como aprovador das demandas.
- Auxiliar o supervisor a administrar/distribuir as atividades da equipe de atendimento.

2.6 – Suporte a Usuários

Os Serviços Integrados de Suporte a Usuários provêm o atendimento ao usuário final em todas as necessidades de TIC, no âmbito da estação de trabalho (software e hardware) e periféricos.

As principais atividades que compõem este serviço estão descritas abaixo:

- Orientação técnica aos usuários em situações diárias relacionadas ao uso do ambiente de TIC;
- Apoio para instalação, configuração, suporte a software, sistemas e aplicativos em geral;
- Realização de ações para restabelecer o funcionamento de softwares e/ou sistemas em caso de falha;
- Realização de atividades técnicas no sentido de possibilitar o uso de periféricos, tais como impressoras, escâneres, leitores, entre outros tipos de periféricos comuns no mercado;
- Utilização e compartilhamento de recursos em redes locais (LAN) em estações de trabalho;
- Administração da estação de trabalho: serviço que permite gerenciar as estações de trabalho ativas, com conectividade de rede, que passam a ser monitoradas periódica e automaticamente, garantindo o controle e a confiabilidade das informações. Além da coleta automática de informações relativas ao hardware e software instalados, possibilita a customização de modelos de formulários para a obtenção de dados não computacionais, como número de série do equipamento, departamento, endereço e telefone do usuário, entre outros.

3 – Operação e Gestão das Soluções

Hospedar, operar, monitorar, manter e gerenciar as soluções Sigo e Meta4 Meta4 versão 5.1-SP3/Emind atualmente utilizadas pela DPE/PR, contemplando atividades-meio e atividades-fim, nos seus aspectos operacionais, táticos e estratégicos, provendo serviços por meio de recursos humanos qualificados, processos estabelecidos e estrutura tecnológica compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas

3.1 – Natureza do Objeto

O objeto da contratação é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei nº 15.608 de 2007.

3.2 – Quantitativos Estimados

O volume de serviço para realização do objeto descrito neste documento é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Volume
1	Número de ocorrências por mês no Sigo	un	70
2	Quantitativo de pessoas no Meta 4 Meta4 versão 5.1-SP3/Emind	un	460
3	Melhoria contínua de sistemas	Horas/mês	45,5

3.3 – Prazo da Contratação

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com prazo de execução de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.4 – Meta 4

O Meta-4 é um sistema para rotinas de Recursos Humanos, englobando folha e pós folha.

3.5 – Sigo

O SIGO-Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias permite o registro e acompanhamento dos atendimentos centralizados em um único sistema, possibilita contato com o solicitante, estabelece o fluxo dos atendimentos entre os órgãos e oferece funções de consultas e relatórios.

As principais características providas pelo Sistema SIGO são:

- Registrar interação entre o cidadão e o estado;
- Auxiliar o trabalho do ouvidor na solução e resposta ao cidadão;
- Gerenciar sugestões, críticas, denúncias, reclamações, elogios e pedidos de acesso às informações dos cidadãos;
- Cadastrar e acompanhar encaminhamentos, trâmites e providências dos atendimentos analisados pelos ouvidores dos órgãos competentes.

4 – Comunicação e Ambiente em Nuvem

Os Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem proveem aos usuários o acesso aos ambientes e sistemas de informação abrangendo soluções de colaboração, comunicação e produtividade no ambiente corporativo e/ou em ambientes externos através da Internet.

Os serviços que fazem parte dos Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem estão relacionados a seguir:

- Acesso à rede corporativa e à internet
- Serviço de acesso ao armazenamento corporativo em nuvem
- Suíte de comunicação e colaboração
- Serviço de segurança e proteção contra software malicioso
- Solução de inventário de software e hardware
- Solução de armazenamento corporativo
- Serviços de cópia de segurança
- Serviço de Rede Virtual Privada - VPN

4.1 – Natureza do Objeto

O objeto da contratação é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei nº 15.608 de 2007.

4.2 – Quantitativos Estimados

O volume de serviço para realização do objeto descrito neste documento é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Volume
1	Volume de tráfego de dados mensal	Gigabytes	1200
2	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote ACESSO I – Acesso à Rede Corporativa	Usuários	
3	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote ACESSO II – Acesso à Rede Corporativa e Internet	Usuários	
4	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote BÁSICO I – Acesso à Rede Corporativa e Internet, Caixa Postal de 1GB	Usuários	50
5	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote BÁSICO II – Acesso à Rede Corporativa e Internet, Caixa Postal de 5GB	Usuários	
6	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote INTERMEDIÁRIO I – Acesso à Rede Corporativa e Internet, Caixa Postal de 1GB, armazenamento corporativo em nuvem	Usuários	850
7	Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem: Pacote INTERMEDIÁRIO II – Acesso à Rede Corporativa e Internet, Caixa Postal de 5GB, armazenamento corporativo em nuvem	Usuários	850
8	Serviço de Segurança e Proteção Contra Software Malicioso	Estações de trabalho	933
9	Solução de Armazenamento Corporativo	Gigabytes	8120
10	Serviço de Rede Privativa Virtual - VPN	Acessos	50
11	Serviço de Cópia de Segurança: Volume Transferido para Backup	Gigabytes	900



12	Serviço de Cópia de Segurança: Volume Armazenado em Backup	Gigabytes	15000
----	---	-----------	-------

4.3 – Prazo da Contratação

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com prazo de execução de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4 – Disponibilização dos serviços

Os serviços de comunicação e armazenamento em nuvem deverão ser disponibilizados agrupados em pacotes que são calculados por número de usuários:

- Acesso I: Pacote recomendado para usuários que precisam apenas fazer acesso somente à Rede Corporativa;
- Acesso II: Pacote recomendado para usuários que precisam apenas fazer acesso à Rede Corporativa e à Internet;
- Básico I: O pacote compõe os serviços relacionados no pacote Acesso II adicionado do Serviço de Correio Eletrônico e Colaboração com Caixa Postal de 1GB por usuário;
- Básico II: O pacote compõe os serviços relacionados no pacote Acesso II adicionado do Serviço de Correio Eletrônico e Colaboração com Caixa Postal de 5GB por usuário;
- Intermediário I: O pacote compõe os serviços relacionados no pacote Acesso II adicionado do Serviço de Correio Eletrônico e Colaboração com Caixa Postal de 1GB por usuário, e do Serviço de Acesso ao Armazenamento Corporativo em Nuvem (acessível via internet);
- Intermediário II: O pacote compõe os serviços relacionados no pacote Acesso II adicionado do Serviço de Correio Eletrônico e Colaboração com Caixa Postal de 5GB por usuário, e do Serviço de Acesso ao Armazenamento Corporativo em Nuvem (acessível via internet);



5 – Serviços de Desenvolvimento, Hospedagem e Sustentação de Portais

A prestação do serviço de desenvolvimento de portais propõe-se na elaboração de portais internet para a DPE/PR.

Os serviços que compõe essa solução estão relacionados a seguir:

- DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INTERNET/INTRANET
- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
- SUSTENTAÇÃO

5.1 – Natureza do Objeto

O objeto da contratação é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei nº 15.608 de 2007.

5.2 – Quantitativos Estimados

O volume de serviço para realização do objeto descrito neste documento é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Volume
1	Sustentação	Hora	100
2	Serviço de Hospedagem de Portais	Portal	2

5.3 – Prazo da Contratação

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com prazo de execução de 30 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.4 – Sustentação

A Sustentação dos Portais abrange os seguintes serviços:

- Manutenção Evolutiva: inclusão de novas funcionalidades; alteração ou exclusão de requisitos originais do CMS, visando adequações dos módulos ou funcionalidades a novas realidades, implementação de novos módulos, criação de procedimentos e controles; manutenções legais por conta de alteração da legislação nas esferas municipal, estadual e federal; entre outros;
- Manutenção em interface: alterações de interface dos layouts já contratados, por exemplo: fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela;
- Desenvolvimento de novas integrações com sistemas: será elaborado um orçamento estimativo prévio para aprovação. O dimensionamento da demanda será realizado em horas e será especificado na solicitação do serviço;
- O fluxo da informação: envio ou recebimento da informação aos sistemas e qual a estrutura de dados correspondente.
- Quais informações deverão ser disponibilizadas ou consumidas no serviço a ser desenvolvido, bem como se existe alguma regra de transformação de dados a ser realizada;
- A estrutura de dados de origem para desenvolvimento de rotinas de importação.
- Capacitação de administradores do Portal: A capacitação deverá ser solicitada mediante ordem de serviço e deverá ser destinada aos colaboradores da DPE/PR.

5.5 – Hospedagem de Portais

O serviço de hospedagem de portais propõe-se a disponibilizar espaço nos servidores Web alocados no Data Center da contratada, garantindo ao usuário final o carregamento do portal de forma rápida e confiável.



ePROCOLO



Documento: **Objeto_Tecnico_DPP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Mateus Santana** em 24/06/2022 14:41.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Alvaro Mateus Santana** em: 24/06/2022 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d5972b8bb9aac0b54b72badf52cbe064.

3) Pesquisa de preço



DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: 16.831.105-2

Para: Coordenadoria de Planejamento - CDP

Assunto: Contratação de serviços de tecnologia - CELEPAR

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração, com fito em instruir novo processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

2. Em cumprimento ao despacho de fls. 250, destaco que o presente protocolado veio à gestão para juntada de valores praticados a outros órgãos. Esta Gestão procedeu contato com o Instituto de Água e Terra – IAT/PR, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB/PR e Biblioteca Pública do Paraná – BPP/PR, como últimos contratos publicados no portal da transparência do Paraná. Além disso, a CELEPAR forneceu a proposta da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR e disponibilização do quadro de valores praticado.

3. Foi verificado valores praticados em outros órgãos de serviços ofertados para a DPE/PR, como: 1-Serviços de Gestão de Ambientes de Tic, 2-Serviços de Suporte a Usuários sob demanda, 3.a/b-Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem, 4.a/b-Serviços para a Operação e Gestão das Soluções, 5-Serviços de Computação em Nuvem, 6.a/b/c-Sistema para Gestão de Ouvidoria Pública, 7.a/b-Serviços de Consultoria Especializada em Telefonia.

3.1. 1-Serviços de Gestão de Ambientes de TIC – de acordo com a CELEPAR, a precificação deste serviço depende do ambiente do cliente, não sendo possível a comparabilidade com outros órgãos. O valor praticado para Defensoria foi reajustado considerando o IPCA (tabela Set/22) em 7,17%.

3.2. 2-Serviços de Suporte a Usuários sob demanda – o valor hora é de R\$173,22. O valor confere com a referência de valores – 2022/2023 da



CELEPAR. Como comparação, o valor praticado à SEJUF/PR é de 161,64, porém, esclareço que o valor praticado foi homologado antes da aplicação do reajuste, também de 7,17%.

- 3.3. 3.a/b-Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem – existem variações de pacotes para usuários, existindo um cenário personalizado para cada demanda do cliente. Foi realizada verificação e os valores batem com a tabela de referência da CELEPAR, atualizada em 19/10/2023.
- 3.4. 4.a/b-Serviços para a Operação e Gestão das Soluções – trata-se de um objeto personalizado para DPE/PR, cujo objeto é a manutenção do Sistema de Folha – Meta4, o valor praticado de mercado é de R\$170,00 o valor hora, enquanto a CELEPAR está cobrando R\$148,22, representando vantajosidade.
- 3.5. 5-Serviços de Computação em Nuvem – trata-se de um objeto personalizado para DPE/PR, o valor unitário é de R\$1.194,87, como comparação, foi verificado o serviço do IAT/PR, com valor unitário de R\$1.346,68, considerando as variações de personalização, estipula o valor como vantajoso.
- 3.6. 6.a/b/c-Sistema para Gestão de Ouvidoria Publica – existem variações de pacotes para usuários, existindo um cenário personalizado para cada demanda do cliente. Foi realizada verificação e os valores batem com a tabela de referência da CELEPAR, atualizada em 24/10/2023.
- 3.7. 7.a/b-Serviços de Consultoria Especializada em Telefonia – existem variações de pacotes para usuários, existindo um cenário personalizado para cada demanda do cliente. Foi realizada verificação e os valores batem com a tabela de referência da CELEPAR, atualizada em 19/10/2023.

4. Realizado juntada, esta Gestão não vê tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.



5. Afim de instruir o presente procedimento junta-se na sequência, os seguintes documentos: (i) Tabela de referências de preços CELEPAR (ii) Certidões comprobatórias (iii) Propostas outros órgãos.

6. Diante do exposto, encaminham-se os autos conforme item 4.4 do despacho do CGA fl. 5 e 6, para análise de mérito na dispensa de licitação e da avaliação orçamentária.

7. Após, encaminhar autos para COJ para prosseguimento do feito.

Cordialmente,

Gabriel Elias da Silva
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho1340CDPCELEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gabriel Elias da Silva** em 15/12/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 15/12/2022 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a4cdc0f373ca18d69a5abac8dafe52c.



DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: 16.831.105-2

Para: Coordenadoria de Planejamento - CDP

Assunto: Contratação de serviços de tecnologia - CELEPAR

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração, com fito em instruir novo processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. Em cumprimento ao despacho de fls. 298, informo que o valor total global estimado de 48 meses é de **R\$8.777.948,79** (fl. 223). Considerando o término do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº097/2018, em 31 de dezembro de 2022 e com a expectativa de andamento célere, estima-se o valor da despesa por exercício financeiro de **R\$2.194.487,20**.
3. Diante do exposto, retorno autos para andamento do feito.

Cordialmente,

Gabriel Elias da Silva
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROCOLO



Documento: **Despacho1350CDP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gabriel Elias da Silva** em 16/12/2022 10:59.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 16/12/2022 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c5db0c3f56c4b11adf959594ce2e7afc.

CELEPAR CLOUD
REFERÊNCIA DE VALORES – 2023
Revisão 24/10/2022

PROCESSAMENTO

VMWARE – VIRTUAL MACHINE	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (mensal)
Máquina Virtual (VM)	R\$ 368,53
CPU Virtual (vCPU)	R\$ 35,41
Memória (GB)	R\$ 34,68
Storage SSD (GB)	R\$ 2,05
Licença Linux SUSE	R\$ 25,32
Licença Microsoft + Antivirus	R\$ 137,23

IBM POWER 8 SYSTEMS – VIRTUAL SERVER	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (mensal)
Processador (Shared Core)	R\$ 3.336,35
Memória (GB)	R\$ 63,93
Storage SSD (GB)	R\$ 2,05

ARMAZENAMENTO

STORAGE E BACKUP	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (mensal)
Storage NAS (GB)	R\$ 1,08
Storage Object (GB)	R\$ 0,80
Backup (GB)	R\$ 5,77
Fitoteca (GB)	R\$ 0,69

CERTIFICADOS SSL

CERTIFICADO DIGITAL SSL	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (anual)
Certificado SSL de Validação Rápida Domínio Único	R\$ 494,58
Certificado SSL de Validação Rápida Curinga (Wildcard)	R\$ 1.936,56
Certificado de Validação Completa ICP-Brasil	R\$ 3.357,63

SERVIÇOS DE SUPORTE

Os serviços de suporte visam complementar as soluções de processamento e armazenamento nos modelos IaaS Intermediário e PaaS Avançado

SUPORTE INTERMEDIÁRIO	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (mensal)
Suporte Application Server JBoss	R\$ 307,67
Suporte Web Server (Apache + PHP/IIS/ Nginx/WildFly)	R\$ 230,74
Suporte Oracle	R\$ 260,71
Suporte SQL-Server	R\$ 260,71
Suporte PostgreSQL	R\$ 173,80
Suporte MySQL	R\$ 196,32
Suporte MongoDB	R\$ 220,68
Suporte Redis	R\$ 173,80
Suporte OpenShift	R\$ 438,40

Serviços prestados de acordo com o descritivo de SUPORTE INTERMEDIÁRIO no catálogo de Serviços de Computação em Nuvem

SUORTE AVANÇADO	
Tipo de Serviço	Valor de Venda (mensal)
Suporte DB SQL Server por 2 CPU Válido para licenças existentes na Celepar	R\$ 2.749,72
Suporte DB SQL Server	R\$ 1.371,77
Suporte DB PostgreSQL	R\$ 766,62
Suporte REDIS	R\$ 766,62
Suporte MySQL	R\$ 794,76
Suporte MongoDB	R\$ 825,20
Suporte Application Server JBoss	R\$ 791,38
Suporte Web Server (Apache + PHP/IIS/ Nginx/WildFly)	R\$ 621,27

Serviços prestados de acordo com o descritivo de SUPORTE AVANÇADO no catálogo de Serviços de Computação em Nuvem

Observações:

A disponibilidade e configuração de equipamentos e serviços deve ser validada com as áreas produtoras responsáveis, através da elaboração conjunta do catálogo de serviços padronizado.

REDE PRIVADA DE TELEFONIA IP

REFERÊNCIA DE VALORES – 2023

Revisão 19/10/2022

REDE PRIVADA DE TELEFONIA IP	
Tipo de Serviço	Valor de Venda Mensal
Tronco (SIP)	R\$ 117,56 por tronco
Usuários: entre 1 e 100	R\$ 17,24 por usuário
Usuários: entre 101 e 1000	R\$ 14,66 por usuário
Usuários: acima de 1000	R\$ 11,58 por usuário
Operador de <i>CallCenter</i>	R\$ 73,91 por operador
Disponibilização da Solução de PABX Virtual	R\$ 1175,77 por PABX

Observações:

A disponibilidade e configuração de equipamentos e serviços deve ser validada com a área responsável, através da elaboração conjunta do catálogo de serviços padronizado.

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

REFERÊNCIA DE VALORES – 2023

Revisão 19/10/2022

PACOTES PARA USUÁRIOS		
Tipo de Serviço	Capacidade	Valor por Usuário
Acesso I (Rede Corporativa)	-	R\$ 1,88
Acesso II (Rede Corporativa e Internet)	-	R\$ 5,73
Básico I (Rede Corporativa, Internet, e-Mail)	1GB Caixa Postal	R\$ 8,00
Básico II (Rede Corporativa, Internet, e-Mail)	5GB Caixa Postal	R\$ 11,78
Intermediário I (Rede Corporativa, Internet, e-Mail, Drive Celepar Corporativo)	1GB Caixa Postal	R\$ 9,10
Intermediário II (Rede Corporativa, Internet, e-Mail, Drive Celepar Corporativo)	5GB Caixa Postal	R\$ 12,89
Intermediário III (Rede Corporativa, Internet, e-Mail, Drive Celepar Corporativo)	10GB Caixa Postal	R\$ 17,61
Intermediário IV (Rede Corporativa, Internet, e-Mail, Drive Celepar Corporativo)	20GB Caixa Postal	R\$ 27,07

SERVIÇOS CORPORATIVOS	
Tipo de Serviço	Valor de Venda
Segurança e Proteção contra Software Malicioso (Estação de Trabalho)	R\$ 9,39
Armazenamento Corporativo (GB)	R\$ 1,08
Cópia de Segurança Volume Transferido para Backup (GB)	R\$ 5,77
Cópia de Segurança Volume Armazenado em Backup (GB) (Fitoteca)	R\$ 0,69
Rede Virtual Privada – VPN WEB (Acesso)	R\$ 62,60
Rede Virtual Privada – VPN S2S (Conexão)	R\$ 525,13

Observações:

A disponibilidade e configuração dos serviços deve ser validada com a área responsável, através da elaboração conjunta do catálogo de serviços padronizado.

SISGOP

SISTEMA PARA GESTÃO DE OUVIDORIA PÚBLICA

v1.1

REFERÊNCIA DE VALORES – 2023

Revisão 24/10/2022

SISTEMA PARA GESTÃO DE OUVIDORIA PÚBLICA		
Item	Faixa de Valores	Valor Unitário Mensal
Assinatura	Única	R\$ 2.000,00
Chave de Acesso para Usuário	Até 500 chaves	R\$ 50,00 por chave
	Acima de 500 chaves	R\$ 25,00 por chave
Consultoria Especializada	Única	R\$ 256,98 por hora

Observações:

- A cobrança mensal é realizada através do somatório da Assinatura com a quantidade de Chaves de Acesso para Usuário multiplicado pelo valor unitário (respeitadas as faixas de valores por chave).
- A consultoria especializada é cobrada sob demanda com base em ordem de serviço e escopo de trabalho acordados com o cliente, com um volume de horas de trabalho definidos previamente.



Consultoria, Desenvolvimento e Implantação de Projetos e de Soluções Informatizadas

REFERÊNCIA DE VALORES – 2022/23

Revisão 26/10/2023

Descrição	Preço Unitário
Pontos de Função – Desenvolvimento Valor referencial que contempla todas as atividades do ciclo de vida do projeto (análise do projeto, programação e testes), para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito nos itens 2 e 3, neste Anexo de Contrato.	R\$ 1.779,35
Pontos de Função – Projeto e Programação Valor referencial que contempla as atividades de projeto, programação e testes, para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo de Contrato.	R\$ 1.334,50
Pontos de Função – Programação Valor referencial que contempla as atividades de programação e testes, para aplicação em projetos dimensionados em pontos de função. O detalhamento do serviço está descrito no item 3, neste Anexo de Contrato.	R\$ 889,65
Observação: A disponibilidade de desenvolvimento de serviços sob demanda deverá ser validada com a área	

CDP Perfis

**CDP - CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E
DE SOLUÇÕES**

REFERÊNCIA DE VALORES – 2022/23

Revisão 26/10/2023

Item	Unidade	Valor
Consultoria	Hora	R\$ 275,40
Análise	Hora	R\$ 202,10
Programação	Hora	R\$ 90,16
Sustentação	Hora	R\$ 148,21
Sustentação - Valor fixo mensal	Unidade Decimal	R\$ 125,37
Unidade de Serviço	Unidade Decimal	R\$ 1.253,85
Observação: A disponibilidade de desenvolvimento de serviços sob demanda deverá ser validada com a área		

TIC



TIC - SUPORTE E PROJETO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

REFERÊNCIA DE VALORES – 2022/23

Revisão 26/10/2023

Item	Unidade	Valor
Serviço de Suporte Técnico	Hora	R\$ 173,22
Serviços Especializados	Hora	R\$ 301,37
Projetos em Tecnologia da Informação e Comunicação	Unidade Decimal	R\$ 1.253,85
Observação: A disponibilidade de desenvolvimento de serviços sob demanda deverá ser validada com a área		



ePROCOLO



Documento: **TabelaReferenciaCELEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gabriel Elias da Silva** em 15/12/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Gabriel Elias da Silva** em: 15/12/2022 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ef481088aef5991e5289ba32b970326.

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



Protocolo n.º 16.831.105-2

DESPACHO

1. Trata-se da indicação dos recursos orçamentários-financeiros necessários à contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar.
2. Consoante aos valores indicados à fl. 299, serão necessários R\$ 2.194.487,20 por exercício financeiro (2023 a 2026), sendo R\$ 8.777.948,79 o valor global.
3. Fixar a execução da despesa por exercício financeiro considera a observância ao princípio da anualidade orçamentária combinado ao princípio da competência contábil, empenhando-se **R\$ 2.194.487,20 em 2023**.
4. Nestes termos, considerando a Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2023, apresentada ao Poder Executivo estadual, nos termos da Lei nº 21.228/22 (LDO 2023).
5. Considerando que a Proposta Orçamentária do Estado (consolidada a Proposta da Defensoria Pública) é objeto da apreciação do Poder Legislativo Estadual, tendo este o devido prazo constitucional para devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sansão.
6. **Informa-se** que o impacto calculado referente ao próximo exercício contará como fonte de recursos o montante fixado na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2023 (P.: 19.273.298-0), em futura **Dotação Orçamentária** codificada em 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, sendo oportunizada sua execução através da rubrica 3.3.90.40.04 – Serviços de Processamento de Dados .
7. **Solicita-se o regresso** deste protocolado à Gestão Orçamentária/CDP para ratificação da Indicação Orçamentária com a emissão do pré-empenho da despesa, logo na abertura da contabilidade orçamentária do exercício 2023, oportunizando-se a emissão do empenho no referido exercício.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária
Coordenadoria de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **16.831.1052_DespachoGO_PLOA2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 16/12/2022 12:07.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/12/2022 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d802ccb45b485e4caca72565802c4e88.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto deste Protocolo nº 16.831.105-2 está considerada na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2023, bem como possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **16.831.1052_DOD_PLOA2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/12/2022 15:43.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/12/2022 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76095dc0dfd25ba0e7cf5e11dbfc715e.

5) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 263/2022

Protocolo nº 16.831.105-2

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.É possível a dispensa da licitação em razão do objeto se tratar de serviço de informática destinado a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou a entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico.

3.O preenchimento das exigências legais e a natureza do serviço de informática viabiliza a contratação direta.

4. Parecer positivo, com ressalva.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração para contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (fl. 02).

2. Acostou-se comunicação com a Celepar (fls. 09-16), descrição do objeto técnico (fls. 17-26), catálogo dos serviços (fls. 38-56, 61-105 e 123-173), proposta (fls. 174-229) e adequações contratuais (fls. 231-249).

3. Juntou-se descrição dos valores praticados com outros órgãos públicos (fls. 250-265), a documentação da empresa para análise (fls. 266-274) e quadro de volumes e valores (fls. 275-297).

4. Indicou-se os recursos e compatibilidade orçamentária (fls. 298-304). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

5. É o relato do essencial.



II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços de informática fornecidos pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

7. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).

11. Ao observar a descrição do objeto a ser contratado (fls. 17-26) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é atividade intelectual ou material, destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração (art. 4°, inciso XXVIII da Lei Estadual n° 15.608/97).

12. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação, porque o serviço de informática a ser contratado é destinado a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou a entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico (ser. 34, XIV, Lei Estadual n° 15.608/07).

¹ NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



13. Ocorre que, para além do requisito acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.
14. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de aperfeiçoar a capacidade de trabalho da Defensoria Pública, contribuindo para o melhor desenvolvimento das atividades desempenhadas na instituição, sobretudo porque amplia o acesso aos dados compartilhados.
15. O objeto do contrato foi definido de forma precisa, suficiente e clara consoante o termo de referência anexo.
16. A descrição dos preços praticados com outros órgãos públicos demonstra que a proposta apresentada está consoante ao valor de mercado do serviço fornecido pela Celepar.
17. A natureza do serviço e o valor proposto, caracterizam a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.
18. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fl. 299) que está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 300-303) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 304).
19. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 272-274).
20. Juntou-se prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (fls. 269-271), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 268) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 267).
21. As razões da escolha da contratada residem, por isso, na natureza do serviço de informática a ser prestado por companhia estadual criada para este fim e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 252-254) e pelo Coordenador de Planejamento (fls. 302-303).



22. A formalização por instrumento de contrato (anexo) é adequada em vista da vigência contratual superior a 12 (doze) meses (Art. 108, I, "e" da Lei Estadual nº 15.608/07) e das partes concordam com as cláusulas apresentadas, conforme e-mails de comunicação.

23. Registre-se, entretanto, a necessidade do Departamento de Informática se manifestar acerca do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Relatório de Fechamento Mensal (item 01 - fl. 242).

24. Desta feita, excepcionado o disposto no item 23, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

25. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, excepcionada a ressalva de item 23..

26. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

27. É o parecer.

28. Remetam-se os autos ao Departamento de Informática para manifestação e, em seguida, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG nº 104/2020.

Curitiba/PR, 19 de dezembro de 2022.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2022.12.19 16:03:04 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

6) Decisão de mérito pela dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 16.831.105-2

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) com o objetivo de instruir novo processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 34, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007 (fls. 2-4).

2. Os autos seguiram para análise da Coordenação de Planejamento (CDP), que autorizou o prosseguimento do feito e restituiu o expediente à CGA (fl. 5).

3. A CGA, então, estabeleceu o rito ordinário da tramitação mediante dispensa de licitação e encaminhou os autos ao Departamento de Informática (DIF) para a elaboração das especificações técnicas (fls. 6-7).

4. O DIF entrou em contato com a Celepar, por meio do Ofício nº 003/2020/DIF/CGA/DPPR, solicitando o envio de proposta dos serviços de Tecnologia da Informação que contemplassem os serviços demandados pela DPE-PR, conforme descritos no referido ofício (fls. 8-16).

5. Em razão de reformulação da Celepar, o presente expediente foi devolvido à DPE-PR para que o DIF elaborasse a descrição do Objeto Técnico (que constou às fls. 18-26), com vistas a embasar a proposta a ser apresentada pela Celepar.

6. A Celepar, então, enviou os seguintes Catálogos de Serviços da Celepar específicos para a DPE-PR: (i) Gestão de Ambientes de TIC (fls. 38-56); (ii) Comunicação e Armazenamento em Nuvem (fls. 65-105); (iii) Computação em Nuvem (fls. 123-140); (iv) Sistema para Gestão de Ouvidoria Pública (fls. 141-156); (v) Rede Privada de Telefonia IP (fls. 157-173); (vi) Serviços para Operação e Gestão das Soluções (fls. 193-209); (vii) Serviços de Suporte a Usuários sob Demanda (fls. 210-217). Também foi acostada a Proposta nº 082/2022, contemplando as condições contratuais específicas para a DPE-PR (fls. 174-192); bem como a versão atualizada da Proposta nº 082/2022 (fls. 219-229), com valor global estimado de **R\$ 8.777.948,79** (oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



reais e setenta e nove centavos) para o prazo de vigência contratual de 48 (quarenta e oito) meses.

7. Os autos seguiram para o Departamento de Contratos (DPC), que elaborou a minuta contratual, apontando alguns ajustes relacionados às cláusulas-padrão adotadas pela DPE-PR. Após análises e manifestações das partes envolvidas (Celepar, DPC, DIF e DFC), foram realizadas as alterações necessárias quanto ao teor das cláusulas, e o presente expediente seguiu para o DCA para prosseguimento do feito (fls. 230-249).

8. O DCA, então, procedeu diligências para verificar os valores praticados pela Celepar a outros órgãos públicos: Instituto de Água e Terra (IAT/PR), Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB/PR) e Biblioteca Pública do Paraná (BPP/PR), últimos contratos publicados no portal da transparência do Paraná. A Celepar forneceu a proposta da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (SEJUF/PR) e disponibilizou o quadro de valores praticado. Conclui-se que não há tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos e a DPE-PR e juntaram-se os respectivos documentos comprobatórios (fls. 250-265; 275-297).

9. Ato contínuo, foi acostada a seguinte documentação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR: (i) Cartão CNPJ n. 76.545.011/0001-19 (fl. 266); (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 267); (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 268); (iv) Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Curitiba (fl. 269); (v) Certidão Negativa da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 270); (vi) Certidão Negativa da Fazenda Federal (fl. 271); (vii) Consulta no Portal da Transparência Federal, no Portal GMS do Paraná e no Portal da Transparência do Paraná (fls. 272-274).

10. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) registrou que a execução da despesa por exercício financeiro deve considerar a observância ao princípio da anualidade orçamentária combinado ao princípio da competência contábil, empenhando-se, portanto, R\$ 2.194.487,20 em 2023. Ainda, informou que o impacto calculado referente ao próximo exercício contará como fonte de recursos o montante fixado na Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2023 (P.: 19.273.298-0), em futura Dotação Orçamentária codificada em 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, sendo oportunizada sua execução através da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



rubrica 3.3.90.40.04 – Serviços de Processamento de Dados. Por fim, solicitou o regresso deste protocolado à Gestão Orçamentária/CDP para ratificação da Indicação Orçamentária com a emissão do pré-empenho da despesa, logo na abertura da contabilidade orçamentária do exercício 2023, oportunizando-se a emissão do empenho no referido exercício (fls. 300-301).

11. Em análise de mérito, a CDP atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista tratar-se de serviços de tecnologia indispensáveis para o regular funcionamento da instituição, bem como que a contratação de novos serviços trará melhor capacidade de trabalho fora das sedes da instituição, situação cuja necessidade foi explicitada pela pandemia de Covid-19 (fls. 302-303).

12. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 304.

13. A COJ, no Parecer Jurídico n. 263/2022, não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. XIV, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 (fls. 198-202). Contudo, encaminhou aos autos ao DIF, com vistas a constar manifestação acerca do ANS (Acordo de Níveis de Serviço) e do Relatório de Fechamento Mensal (fls. 305-308).

14. O DIF certificou que o ANS está de acordo com as necessidades da instituição, bem com que o DFC já se manifestou no mesmo sentido quanto ao Relatório de Fechamento Mensal, acostando e-mails comprobatórios (fls. 309-311).

15. É o relatório.

16. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 248/2021, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

17. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em razão do interesse público a ser satisfeito. Essas hipóteses são qualificadas pela lei como *licitação dispensável* e estão arrolados nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações de 1993.

¹ Resolução DPG nº 248/2021: “Art. 1º (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



18. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá com fundamento no inc. XVI do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;²

19. Com base no dispositivo legal ora transcrito, no **Parecer Jurídico n. 263/2022**, exarado pela COJ (fls. 305-308), e no **Despacho da CDP** de fls. 302-303, os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois **(i)** o objeto enquadra-se como serviço, porque é atividade intelectual ou material destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração; **(ii)** o serviço de informática a ser contratado é destinado a pessoa jurídica de direito público interno (no caso, a DPE-PR) e é prestado por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que foi criado para esse fim específico (no caso, a Celepar).

20. Quanto à escolha da prestadora de serviços – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (nome fantasia: CELEPAR), constata-se que: **(i)** está devidamente fundamentada nos autos em razão da natureza do serviço a ser prestado, uma vez que indispensável ao regular funcionamento da instituição (fls. 2-5); **(ii)** foram juntados documentos comprobatórios que permitem concluir que não há tratamento diferenciado nos valores praticados entre outros órgãos e o valor proposto para a DPE-PR, cujo montante global estimado corresponde a **R\$ 8.777.948,79 (oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)** para o prazo de vigência contratual de 48 meses (fls. 250-265; 275-297); **(iii)** há manifestação acerca da vantajosidade da adoção de dispensa de licitação no presente caso, em observância ao princípio legal da economicidade (fls. 302-303); **(iv)** foram acostados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e cadastral da futura contratada (fls. 266-271), bem como as consultas no

² Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. XVI, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Portal da Transparência Federal, no Portal GMS do Paraná e no Portal da Transparência do Paraná (fls. 272-274).

21. A CDP informou a existência de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestou a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 300-301), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da contratação por meio de dispensa de licitação (fls. 302-303). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 304).

22. A Coordenadoria Jurídica (COJ) entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 34, inc. XVI, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007, não havendo, assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 263/2022 (fls. 305-308).

23. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação durante a vigência contratual de 48 meses, conforme demais especificações constantes neste expediente.

24. Diante do exposto:

24.1. Autoriza-se a presente contratação de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. XVI, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. XVI, da Lei n. 8.666/1993, conforme especificações constantes nestes autos.

24.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

24.3. Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam para o DCA para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **16.831.1052AutorizaDispensaServicosdeTICCelepar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 20/12/2022 14:17.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 20/12/2022 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2356e93e9645da0ccc96f99878bcd78.

7) Ato de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2022
PROTOCOLO 16.831.105-2

- OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação durante a vigência contratual de 48 meses, conforme especificações do e-Protocolo n. 16.831.105-2.
- CONTRATADO:** **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**
Nome fantasia: CELEPAR
- CNPJ:** 76.545.011/0001-19
- PREÇO:** **R\$ 8.777.948,79** (oito milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)
- ORÇAMENTO:** **Dotação Orçamentária:**
0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados
Detalhamento da Despesa Orçamentária:
3.3.90.40.04 – Serviços de Processamento de Dados

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Garantir o funcionamento regular dos serviços de tecnologia e comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de valores praticados pela futura contratada a outros órgãos e entidades às fls. 250-265; 275-297 dos autos, os quais refletem consonância com os valores propostos à DPE-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inc. XVI, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. XVI, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **TermodeDispensan044.2022Ref.16.831.1052.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 20/12/2022 14:17.

Inserido ao protocolo **16.831.105-2** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 20/12/2022 13:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee624b464ec939464ad9e61b4de1240b.